



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1568/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE VALOR À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia d'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.859.250/0001-14, localizada na RO 477/L. 124, Zona Rural, no imóvel rural denominado CONDOMÍNIO RURAL AGROF SINTRÓPOLES, de Certificado INCRA, CCIR: 951.048.169.439-7, Município de Presidente Médici/RO, que tem como finalidade custear o Projeto Executivo do Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água do Município, incluindo estudos técnicos de engenharia, projetos de barragem e estruturas hidráulicas, estudos ambientais e arqueológicos, regularização fundiária, orçamento executivo e documentação completa para futura licitação da obra..

Parágrafo único: Será repassado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em duas parcelas iguais de R\$ 180.000,00, sendo a 1ª parcela na assinatura do Termo de Fomento e a 2ª parcela após a aprovação do projeto junto ao Ministério de Integração.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

I- Certidões de regularidades fiscais;

II- Plano de Trabalho elaborado pela referida OSC, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Fomento, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância como que preceitua o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou norma que venha a substituí-lo.

III- A OSC/ATENA deverá apresentar prestação de contas final contendo Relatório técnico de execução, Comprovação da entrega dos produtos, Documentos financeiros e contábeis, no prazo a ser estabelecido no termo de fomento.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas após o prazo estabelecido no termo de fomento, será cobrado da OSC a devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 02006 – Secretaria de Planejamento (SEMPPLAN)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Número da Despesa: 58 – 1.500.0000.0000

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UESNEI CLEITON DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 682.17*.**2-*7 em **07/05/2026 07:42:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
07V2.7742.208E.9127.2340, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.4EA.E0F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1568/2026**.

Elaborado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO**, CPF: 037.28*.**2-*0, em **07/05/2026 - 07:34:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 07K2.7134.748X.U072.1448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:
0000062840

TÍTULO: LEI Nº1568/2026 CELEBRA FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO ECOVILA SINTRÓPOLES ATENA

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

LOGIN: raiane.klippel

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/05/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 07/05/2026

HORA: 07:51:28

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Poder Executivo Municipal

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 07/05/2026

HORA: 08:03:20

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE VALOR À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES - ATENA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia d'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES - ATENA, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.859.250/0001-14, localizada na RO 477/L. 124, Zona Rural, no imóvel rural denominado CONDOMÍNIO RURAL AGROF SINTRÓPOLES, de Certificado INCRA, CCIR: 951.048.169.439-7, Município de Presidente Médici/RO, que tem como finalidade custear o Projeto Executivo do Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água do Município, incluindo estudos técnicos de engenharia, projetos de barragem e estruturas hidráulicas, estudos ambientais e arqueológicos, regularização fundiária, orçamento executivo e documentação completa para futura licitação da obra..

Parágrafo único: Será repassado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em duas parcelas iguais de R\$ 180.000,00, sendo a 1ª parcela na assinatura do Termo de Fomento e a 2ª parcela após a aprovação do projeto junto ao Ministério de Integração.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:

I- Certidões de regularidades fiscais;

II- Plano de Trabalho elaborado pela referida OSC, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Fomento, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância como que preceitua o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou norma que venha a substituí-lo.

III- A OSC/ATENA deverá apresentar prestação de contas final contendo Relatório técnico de execução, Comprovação da entrega dos produtos, Documentos financeiros e contábeis, no prazo a ser estabelecido no termo de fomento.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas após o prazo estabelecido no termo de fomento, será cobrado da OSC a devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 02006 - Secretaria de Planejamento (SEMPLAN)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Número da Despesa: 58 - 1.500.0000.0000

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal.